

14106

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018  
 PRESIDENTE: Alexandre Bentes VICE-PRESIDENTE: Wallace Maurila  
 1º SECRETÁRIO: Renata Fiório 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO:  
Proj. Dec. Leg. Nº 187/17

INICIATIVA:  
Edil: Renata Fiório

HISTÓRICO: Concede Título de "Empresário Presente do Ano" a Sra. Márcia de Souza Farioli.  
  
Decreto Leg. Nº 2690/2017 (20106/2017)

LEITURA: 20 106 2017

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: 20 1 06 2017

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: Alexandre Bentes

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO:	PDI
PROTOCOLO GERAL:	57570
NÚMERO PRÓPRIO:	187
DATA PROTOCOLO:	14/06/17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017

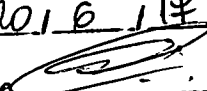
CONCEDE O TÍTULO DE "EMPRESÁRIO PRESENTE DO ANO"  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 07/2000 o "Título de Empresário Presente do Ano" a Márcia de Souza Garioli concedido a pessoas que se destacam e possuem comprovadamente 10 anos de atividade empresarial no município;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de junho de 2017

  
RENATA FÍORIO  
Vereadora

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	2016 11ª
Presidente	

Renata Fíorio Vereadora  
Gabinete nº 10, 1º andar  
E-mail: [renatafioriovereadora@gmail.com](mailto:renatafioriovereadora@gmail.com)  
Telefone: (28) 3526 5630 / 3526 5631

*"A nossa proteção está no Nome do Senhor que fez o céu e a terra"*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo  
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: [cmci@cmci.es.gov.br](mailto:cmci@cmci.es.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### JUSTIFICATIVA

Márcia de Souza Garioli é empresária do ramo de alimentos há mais de trinta anos, proprietária da Doce Lar, tradicional confeitaria de Cachoeiro de Itapemirim, casada com Mario Fernando de Souza Garioli, com quem tem duas filhas, Daniele de Souza Garioli de 32 anos e Beatriz de Souza Garioli, de 22 anos.

Cumprе ressaltar que a empresa Doce Lar firma-se no mercado pela sua tradição e qualidade, emprega atualmente sete colaboradores e, embora, enfrente como principal obstáculo a informalidade dos concorrentes, permanece firme na atividade e segue apresentando produtos de primeira linha. Márcia afirma que o diferencial para se manter a tantos anos em plena atividade é “fazer o que ama”, vocação, ou melhor, dom que recebeu da mãe, D. Mercedes Borsoi.

Por estes motivos resolvemos homenagear esta empresária. Que demonstrou muita felicidade e satisfação em receber esse título pelas mãos da Renata, principalmente por ser uma mulher, também comerciante e que sabe das dificuldades enfrentadas para se manter a tanto tempo no mercado.

---

*“A nossa proteção está no Nome do Senhor que fez o céu e a terra”*

---

Alteração Contratual da Empresa:  
Romarrô Indústria e Comércio Ltda. - ME



ROSSANA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente na Pça. São João no. 07, Centro nesta cidade, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, nascida em 09 de Agosto de 1964, portadora da CI no. 722.893-SPCES e do CIC no. 798.013.317/04, MÁRCIA DE SOUZA GARIOLI brasileira, casada, comerciante, residente à rua José Garioli Filho, no.164, Centro nesta cidade, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascida em 24 de Março de 1961, portadora da CTPS no. 31.898 Série: 00007-ES e do CIC no. 674.756.717/04, MARCIO EMANOEL DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Praça São João no. 07, Centro nesta cidade, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 17 de Janeiro de 1970, portador da C.I. no. 950.107-SPCES e do CIC no. 004.111.627/56 e TÂNIA FELIPE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, residente à rua João Pinheiro, no. 08, Basílio Pimenta nesta cidade, natural de Duque de Caxias - RJ, nascida em 15 de Janeiro de 1974, portadora da C.I. no. 1.229.329-SPCES e do CIC no. 039.260.317/94, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que nesta /idade gira sob a denominação social de "ROMARRÔ INDÚSTRIA E COMÉRCIO -LTDA - ME", inscrita no CGC(MF) sob o n.º 01.184.577/0001-63, com contrato social arquivado na JUCEES sob o n.º 32200738867 em 27/03/1996, resolvem de comum acordo, e na melhor forma do direito, alterar o aludido pacto contratual na seguinte condição:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Fica transferida a sede social da matriz da empresa, da Rua Dr. Deolindo, 49- A Bairro Baiminas, para a Rua Vinte e Cinco de Março, 113 Bairro: Centro em Cachoeiro de Itapemirim - ES

SEGUNDA CLÁUSULA

Retiram-se da sociedade, os sócios Márcio Emanuel de Souza Filho e Tânia Felipe da Silva, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para as sócias Márcia de Souza Garioli e Rossana de Souza, que, em razão da alteração, fica assim distribuída:

Márcia de Souza Garioli	5.000 cotas	R\$ 5.000,00
Rossana de Souza	5.000 cotas	R\$ 5.000,00
Total	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

### TERCEIRA CLÁUSULA

Cedente e cessionário dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigirem uns dos outros ou da sociedade, seja a que título for.

### QUARTA CLÁUSULA

A gerência social será exercida pelas sócias ROSSANA DE SOUZA e MÁRCIA DE SOUZA GARIOLI, em conjunto ou em cada um de per-si, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

### QUINTA CLÁUSULA

Continuam em pleno vigor as cláusulas não alteradas no contrato social primitivo.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 26 de maio de 1998.

Rossana de Souza  
ROSSANA DE SOUZA

Marcia de Souza Garioli  
MARCIA DE SOUZA GARIOLI

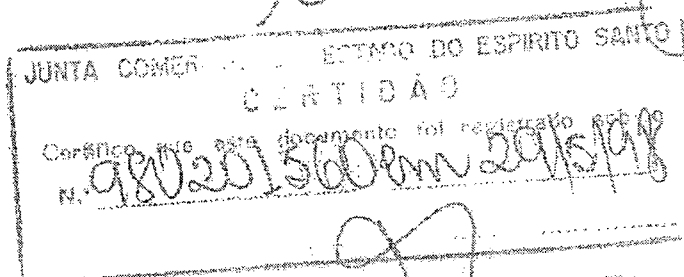
Marcio Emanuel de S. Filho  
MARCIO EMANOEL DE S. FILHO

Tania Felipe da Silva  
TANIA FELIPE DA SILVA

Testemunhas:

Andressa Aparecida Bravim  
Andressa Aparecida Bravim  
Cf n.º 1.116.975 - ES  
CIC n.º 070.688.377-27

Ary Eduardo Teixeira Ramos  
Ary Eduardo Teixeira Ramos  
Cf n.º 2.168 - ES  
CIC n.º 253.533.077-15



Assinatura do Cartório  
ABR

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROSSANA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, na Pça. São João n.º 07, Centro, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, nascida em 09 de Agosto de 1964, portadora da CI no. 722.893 expedida pela SPCES em 02 de dezembro de 1982, inscrito no CPF sob o n.º 798.013.317-04;

MARCIA DE SOUZA GARIOLI brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, na Rua José Garioli Filho, n.º 164, Centro, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, nascida em 24 de Março de 1961, portadora da CTPS no. 31.898 Série: 00007-ES expedida pela DRT-ES em 18 de novembro de 1986, inscritas no CPF sob o n.º 674.756.717-04; únicas sócias componentes da sociedade limitada que nessa cidade gira sob a denominação de "ROMARRÔ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME", estabelecida na Rua Vinte e Cinco de Março, n.º 113 Bairro: Centro em Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ (ME) sob o n.º 01.184.577/0001-63 e no Estado do Espírito Santo sob o n.º 081.635.13-3, com processo arquivado na JUCEES sob o n.º 32200738867 em 27 de março de 1996, e alterações posteriores, por esse instrumento resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o pacto contratual e alterações posteriores nas seguintes cláusulas e condições:

Rossana  
Marcia

**Consolidação Romarrô Indústria e Comércio Ltda. - ME.**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de Romarrô Indústria e Comércio Ltda. - ME, com sede na Rua: Vinte e Cinco de Março, n.º 113 Bairro: Centro, em Cachoeiro de Itapemirim - ES, tendo como duração prazo indeterminado, mantendo uma filial registrada sob o NIRE de n.º 32900218777 em 27/03/1996, na Rua: Vinte e Cinco de Março, n.º 111 Bairro: Centro em Cachoeiro de Itapemirim - ES

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objetivo, a indústria e comércio de produtos alimentícios, bem como, bolos, doces, tortas, produtos para festas em geral, serviços de alimentação não especificados, lanchonete, pastelaria, confeitaria, serviços de bufett, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

**Cláusula Terceira:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	R\$
Márcia de Souza Garioli	50 %	5.000	5.000,00
Rossana de Souza	50 %	5.000	5.000,00
Total	100 %	10.000	10.000,00

**Cláusula Quarta:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta:** A administração dos negócios sociais, assim como, o uso da denominação social, caberá as sócias Márcia de Souza Garioli e Rossana de Souza, que poderão assinar separadamente todos e quaisquer documentos para toda e qualquer finalidade, mas em hipótese alguma, em negócios de favores, seja a que título for.

**Cláusula Sexta:** As sócias Márcia de Souza Garioli e Rossana de Souza, poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de *pro labore*, respeitando as limitações vigentes.

**Cláusula Sétima:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício, anualmente, a 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos são distribuídos, reaplicados ou suportados pelas sócias na proporção de suas cotas de participação no capital social.

**Cláusula Nona:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores quando for o caso.

Rossana  
Márcia

*Consolidação Romarrô Indústria e Comércio Ltda. - ME.*

**Cláusula Décima:** As administradoras por força da lei 10.406 de 10/01/2002, artigo 1.011§ 1º§, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Parágrafo Segundo:** A cota liquidada será paga em dinheiro, em 12 parcelas, a partir da liquidação.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato.

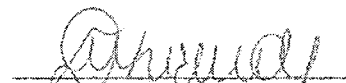
E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 26 de novembro de 2003.

  
Márcia de Souza Garioli

  
Rossana de Souza

Testemunhas:

  
Lia Marin Rezende Guirino  
CRC-ES: 009897/O-5  
CPF(MF) 045.795.107-98


  
Carla dos Santos Cansi  
CI 1.690.551 SPTC - ES  
CPF(MF) 094.927.527-19



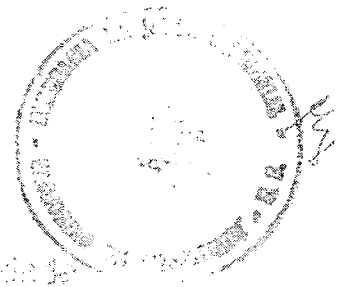
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/04

SOB O NÚMERO:  
030761824

Protocolo: 030761824

  
ANTENOR COSTA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL





Contrato de Sucessão de Firma Individual em Sociedade de  
por Cotas de Responsabilidade Limitada

Instrumento particular de contrato de uma sociedade de  
cotas de responsabilidade limitada sob a razão social de "ROSEANA DE  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME", sucessora da firma individual "R. DE  
SOUZA - ME" com atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Espírito  
Santo, sob no. 32101033059 por despacho de 10/11/93, capital social de R\$  
30,36 (Trinta e seis Reais e trinta e seis centavos), sediada na rua Vinte e  
Cinco de Março, no. 111, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 08.350.393/001-54, e um sócio sob no. 051.630.112-0 tendo como sócia  
ROSEANA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente na Rua São João nº. 107,  
01, Centro nesta cidade, natural de Cachoeiro de Itapemirim - RJ, nascida em 30  
de Agosto de 1964, portadora de CI nº. 722.893-BFCE6 e do CTR nº.  
730.013 317/04, resolve associar-se com MÁRCIO DE SOUZA FILHO,  
brasileira, casada, comerciante, residente a rua José Góes nº. 107,  
Centro nesta cidade, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascida em 21 de  
Março de 1961, portadora da CTPS no. 21.885 561e. 00007-115 e do CI nº.  
674.756.717/04, MÁRCIO EMANOEL DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro,  
comerciante, residente na Praça São João nº. 107, Centro nesta cidade, natural  
de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 10 de Novembro de 1962, portador  
do CI nº. 350.167-BFCE3 e do CTR nº. 396.111.677-04, e do CTR nº. 396.111.677-04, com  
SILMA, brasileira, solteira, comerciante, residente a rua Vinte e Cinco de  
Março nº. 111, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 08.350.393/001-54, tendo como sócia

141

Janeiro de 1974, sobadora da C.I. no. 1.120.033-2/220 e da C.I. no. 038.250.317/94, e constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada como sucessora da firma individual R. DE SOUZA - ME, com sede para todos os efeitos legais e na melhor forma de direito extinta neste ato, assumindo por força deste pacto o ATIVO e PASSIVO, direitos e obrigações de mesma, que ora é sucedida pelo sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social de "ROMARRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME", adotando como contrato social as normas estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

#### PRIMEIRA CLÁUSULA

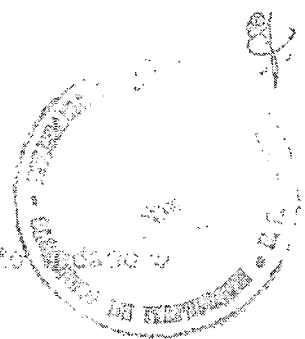
A sociedade girará sob a razão social de "ROMARRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME", e terá sua sede a rua Dr. Desoberto, no 49-A, bairro Beirinhas em Cachoeiro de Itapemirim-EZ, ficando eleito o Foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do presente instrumento.

#### SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade terá como objetivo a Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios, bem como bolos, doces, tortas e produtos para festa em geral, serviços de alimentação não especificados, lanchonete, pasteleria, confeitaria, serviços de Buffet, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

#### TERCEIRA CLÁUSULA

A gerência social será exercida pelos sócios RUISEANN DE SOUZA, MARGIA DE SOUZA GARCIA e MARCO EMANUEL DE SOUZA.



FILHO, em conjunto ou em cada um de par-aí, sendo-lhes entalanto uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

QUARTA CLAUSULA

O capital social será de R\$ 10.000,00 ( Dez mil Reais), divididos em 10.000 cotas de R\$ 1,00 ; Hum Real ; cada uma subscrita e integralizada na seguinte forma:

- R\$ 36,36 ( Trinta e seis Reais e trinta e seis centavos ) da firma individual R. DE SOUZA - ME , que ora se extingue e R\$ 9.963,64 ( Nove mil, novecentos e sessenta e três Reais e sessenta e quatro centavos ) em moeda corrente do país integralizado neste ato, ficando assim distribuido entre as sócias

ROSSANA DE SOUZA	3.200 cotas	R\$ 3.200,00
MÁRCIA DE SOUZA GARIOLI	3.200 cotas	R\$ 3.200,00
MÁRCIO EMANOEL S. FILHO	3.200 cotas	R\$ 3.200,00
TÂNIA FELIPE DA SILVA	400 cotas	R\$ 400,00
<b>TOTAL :</b>	<b>10.000 cotas</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

QUINTA CLAUSULA

A sociedade resolve abri uma filial na rua Vitoria e Ciro de Mares , no 111, Centro nesta cidade, com objetivo social de Comércio de Alimentação não especificados, lanchonete, pastelaria, confeitaria, servicos de Buffet, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.



#### SEXTA CLÁUSULA

Não será destinado capital para filial ou criada, sendo usado o capital da matriz, bem como a escrituração comercial, será centralizada pela matriz.

#### SÉTIMA CLÁUSULA

Anualmente em 31 de Dezembro proceder-se-á o balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

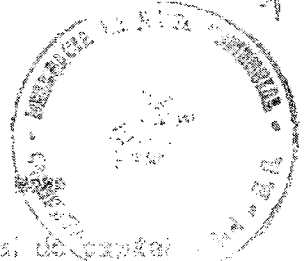
#### OTAVA CLÁUSULA

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, assumindo as cotas do capital do sócio falecido seus herdeiros ou sucessores, que nomearão o inventariante ou arrolante judicial dos bens da herança, seu representante legal junto a sociedade para prática dos atos inerentes aos seus fins. Em caso de transferência ou cessão de cotas a terceiros, o sócio que desejar fazê-lo deverá comunicar por escrito aos outros sócios no prazo de 30 (trinta) dias corridos para que se exerça o direito de preferência.

#### NONA CLÁUSULA

A título de pró-labore os sócios-gerentes terão uma remuneração mensal a ser fixada de comum acordo, dentro dos limites da legislação no imposto de renda.

COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SÓCIEDADE  
 N.º que este documento foi registrado sob o  
 n.º 3220043886 e matrícula



DELEGADO DO REGISTRO  
 Maria da Graça Silveira

A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

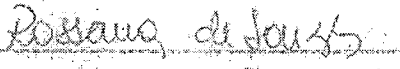
DECIMA PRIMEIRA CLÁUSULA


O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.


Os sócios declaram para os devidos fins de direito que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

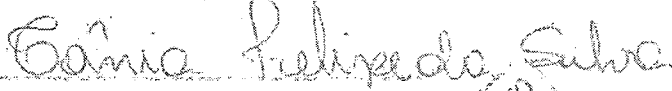
E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença dos testemunhas abaixo firmadas

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES), 06 de Março de 1996.

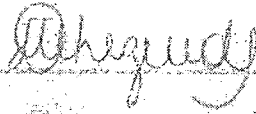
  
 ROSSANA DE SOUZA

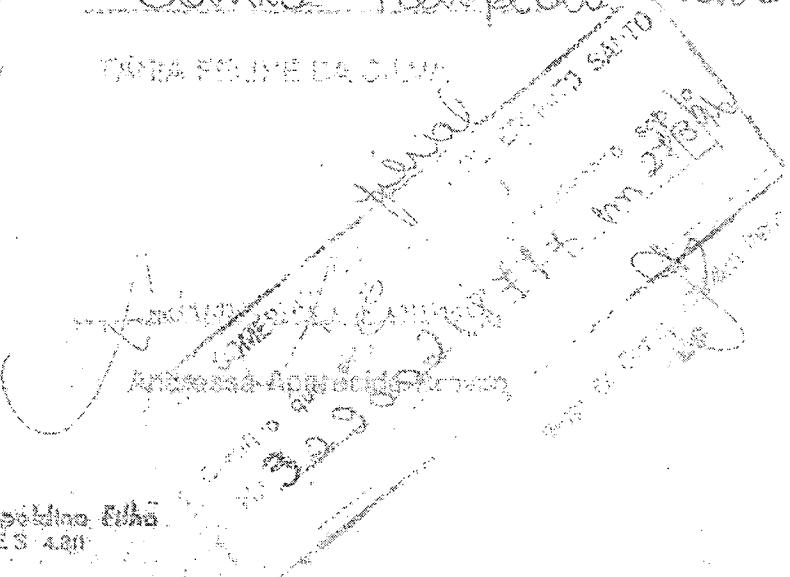
  
 MARCIA DE SOUZA CARIONI


  
 MARCIO EMANOEL DE S. FILHO

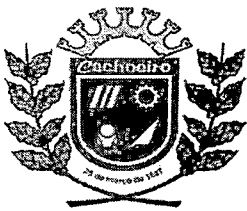
  
 TÂNIA FELIPE DA SILVA

Testemunhas:

  
 Lia Maria Rezende

  
 Registro Comercial do Estado do Espírito Santo  
 n.º 3220043886

  
 Joaquim Leopoldino Edna  
 OAB - ES 4.811



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO				X
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 20/06/2017

  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE

OBS:

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS  
Nº 187 a 194

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753